

**ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 06 DE 31.03.2021**

**RESOLUÇÕES**

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

**Nº 5.358, de 16.03.21 – Art. 1º** Fica aprovada a criação do Programa de Formação de Professores de Educação Superior de Países Africanos (ProAfri), no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000520/2021-11).

**Nº 5.359, de 16.03.21 – Art. 1º.** Fica aprovada a implantação do Curso de Doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Biodiversidade Neotropical), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003071/2020-73).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, de acordo com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, **RESOLVE** promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

**Nº 5.383, de 31.03.21 – Art. 1º** Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a contar de 7 de fevereiro de 2021, do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Arte e Educação, do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006319/2018-33).

**Nº 5.384, de 31.03.21 – Art. 1º** Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de maio de 2021,

**do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Cardiologia, do Departamento de Medicina Especializada (DEMESP), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006305/2018-10).**

### **PORTARIAS**

**Nº 184, de 16.03.21 – Art. 1º Designa, ANA PAULA MANDARINO MENDONCA, matrícula SIAPE nº 2352894, CPF: **\*\*\*.781.627-\*\***, para ocupar o Cargo de Direção (CD-3) da Diretoria de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 185, de 16.03.21 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho para elaboração do Manual de Identidade Visual (GT IV) da UNIRIO, constituído por:**

- BRUNO TOSTES DE AGUIAR – SIAPE 3057689**
- CAROLINA RITA MACHAY DE OLIVEIRA – SIAPE 2235198**
- DANIELA VIEIRA DE CARVALHO ROCHA MOLISANI – SIAPE 2334223**
- JOSÉ RICARDO DA SILVA CEREJA – SIAPE 1786911**
- LUIZ HENRIQUE DA SILVA E SÁ – SIAPE 1581635**

**Art. 2º Atribui ao GT IV:**

- I. Criar o Manual de Identidade Visual;**
- II. Padronizar uma só marca gráfica, dentre diversas que coexistem atualmente na UNIRIO;**
- III. Propor uma solução gráfica unificada que atenda a critérios técnicos de programação visual da Universidade;**
- IV. Conferir o aspecto técnico necessário para proporcionar sua maior responsividade;**

- V. **Apresentar o Manual à Comissão instituída para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 até 30 de novembro de 2021.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 186, de 17.03.21 – Art. 1º Declara vago o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado por LUIZ OTÁVIO FERREIRA BARRETO LEITE, matrícula SIAPE nº 0397410, por motivo de falecimento do mesmo, ocorrido em 18 de fevereiro de 2021. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 18 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000513/2021-19).**

**Nº 187, de 17.03.21 – Art. 1º Dispensa ROSYANE TROTA, matrícula SIAPE nº 2186017, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas (PPGEAC). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 188, de 17.03.21 – Art. 1º Dispensa ANDREA BIERI, matrícula SIAPE nº 1809714, de substituir a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas (PPGEAC). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 189, de 18.03.21 – Art. 1º Designa MARINA HENRIQUES COUTINHO, matrícula SIAPE nº 1817796, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas (PPGEAC). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 190, de 18.03.21 – Art. 1º Designa LILIANE FERREIRA MUNDIM, matrícula SIAPE nº 3222633, para substituir a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino das Artes Cênicas (PPGEAC). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 191, de 18.03.21 – Art. 1º Designa CLIFFORD HILL KORMAN, matrícula SIAPE nº 1771720, Coordenador, e PAULA FAOUR DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula SIAPE nº 1450163, Vice-Coordenadora, do Laboratório de Investigação em Música Popular (LaIMP) do Centro de Letra e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000129/2021-16).**

**Nº 192, de 19.03.21 – Art. 1º Designa VALÉRIA CRISTINA SOARES FURTADO BOTELHO, Professora Associada, nível 04, matrícula SIAPE nº 1196339, como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com área de concentração em Políticas e Práticas em Situações de Saúde no Espaço Hospitalar, no período 19 de março de 2021 a 18 de março de 2023. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 193, de 19.03.21 – Art. 1º Institui o Comitê Gestor composto por ANNA CARLA ALMEIDA MARIZ, matrícula SIAPE nº 0398794 (Presidente); BÁRBARA CRISTINA FARIA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2412733; ELIZABETH DA SILVA GUEDES, matrícula SIAPE nº 1034839; MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, matrícula SIAPE nº 387083; RAQUEL PEREIRA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1095920; HÉRICA AGUIAR DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 3008687; NILTON JOSÉ DOS ANJOS DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1998166, e MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, matrícula SIAPE nº 2911405, a fim de elaborar, implementar e acompanhar a política de segurança da informação relativa ao acervo acadêmico, conforme definido na referida Portaria MEC, no Marco Legal da Educação Superior e, de maneira subsidiária, em suas normas institucionais, até a conclusão dos trabalhos. Art. 2º Ficam revogadas as Portarias GR nº 472, de 22 de julho de 2020, nº 701, de 08 de outubro de 2020, e nº 799, de 09 de dezembro de 2020. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 194, de 19.03.21 – Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 01 de Abril de 2021, ELIZA MAURA DE CASTILHO LOPES, matrícula SIAPE nº 1110942, Psicólogo-Área, Classe E, Padrão 103, lotada no Serviço de Psicologia do HUGG. (Processo nº 23102.000401/2021-50).**

**Nº 195, de 22.03.21 – Art. 1º Estabelece, até 31 de maio de 2021, o prazo para a publicação das normas revisadas e consolidadas – expedidas pelas Unidades Organizacionais da UNIRIO – no Diário Oficial da União, no Boletim da Universidade, no Portal do Governo Federal (gov.br) e no site do Grupo de Trabalho (Portaria nº 705-A, de 14 de novembro de 2020): [www.unirio.br/agtatosnormativos](http://www.unirio.br/agtatosnormativos). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 196, de 22.03.21 – Art. 1º Outorga mandato aos Professores abaixo relacionados como Representantes da Classe dos Professores Adjuntos do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), em lugar de VERÔNICA AZEVEDO WANDER BASTOS, matrícula SIAPE nº 1518900, e DÉBORA LACS SICHEL, matrícula SIAPE nº 2525875, de acordo com o disposto no § 2º e alínea “b” do § 3º, do Art. 11, da Resolução nº 3.745, de 28 de setembro de 2011.**

**Titular: ROY REIS FRIEDE, matrícula SIAPE nº 2178628.**

**Suplente: JOSÉ GERALDO PEREIRA BARBOSA, matrícula SIAPE nº 2900548.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 136, de 25/02/2021.**

**Nº 197, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, Professor Adjunto C, Nível 2, matrícula SIAPE nº 1554837, CPF nº \*\*\*.831.187-\*\*, de exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento Zoologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 198, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa ALVARO REINALDO DE SOUZA, Professor Titular, Nível 1, matrícula SIAPE nº 6310551, CPF nº \*\*\*.584.959-\*\*, de substituir o titular do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e de Administração do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 199, de 24.03.21 – Art. 1º Designa ALLAN PAULO MOREIRA DOS SANTOS, Professor Adjunto, Nível 01, matrícula SIAPE nº 1040547, CPF Nº \*\*\*.408.967-\*\*, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Zoologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 200, de 24.03.21 – Art. 1º Designa ALVARO REINALDO DE SOUZA, Professor Titular, Nível 01, matrícula SIAPE nº 6310551, CPF nº \*\*\*.584.959-\*\*, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e de**

**Administração, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 201, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa ROSYANE TROTTA, Professor Associado, nível 2, matrícula SIAPE nº 2186017, CPF nº \*\*\*.697.807-\*\*, de ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC) de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas, na modalidade educação presencial, código CAPES 31021018020F5, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 202, de 24.03.21 – Art. 1º Designa MARINA HENRIQUES COUTINHO, Professora Associado, nível 2, matrícula SIAPE nº 1817796, CPF nº \*\*\*.167.647-\*\*, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Cursos (FCC) de Coordenadora *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Artes Cênicas, código CAPES 1021018020F5, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.**

**Nº 203, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa ANDREA BIERI, Professora Associado nível 1, matrícula SIAPE nº 1809714, CPF nº \*\*\*.288.349-\*\*, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas, na modalidade educação presencial, código CAPES 31021018020F5, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 204, de 24.03.21 – Art. 1º Designar LILIANE FERREIRA MUNDIM, Professora Adjunto, nível 1, matrícula SIAPE nº 3222633, CPF nº \*\*\*.966.097-\*\*, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino das Artes Cênicas, código CAPES 1021018020F5, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 205, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa, a pedido, VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA CORRÊA, matrícula SIAPE nº 2051443, de**

**integrar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12 de fevereiro de 2021.**

**Nº 206, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa, a pedido, SELMA VILLA BOAS TEIXEIRA, matrícula SIAPE nº 2310962, de integrar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de março de 2021.**

**Nº 207, de 24.03.21 – Art. 1º Designa VALERIA CRISTINA SOARES FURTADO BOTELHO, matrícula SIAPE nº 1196339, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de fevereiro de 2021.**

**Nº 208, de 24.03.21 – Art. 1º Designa RENATA BORCHETTA FERNANDES FONSECA, matrícula SIAPE nº 2566437, como membro do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10 de março de 2021.**

**Nº 209, de 24.03.21 – Art. 1º Dispensa, a pedido, ROSÂNE MELLO, matrícula SIAPE nº 1334497, da função de Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de fevereiro de 2021.**

**Nº 210, de 24.03.21 – Art. 1º Designa MICHEL CARLOS MOCELLIN, matrícula SIAPE nº 3074034, como Vice-Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP UNIRIO). Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de fevereiro de 2021.**

**Nº 211, de 25.03.21 – Art. 1º Designa LUIZ CLAUDIO CAMERON, matrícula SIAPE nº 398591, Coordenador do Laboratório de Pesquisa Multiusuário (LPM-02). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.000590/2021-61).**

**Nº 212, de 30.03.21 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho de Curricularização da Extensão UNIRIO, com a seguinte composição:**

**Coordenação:**

**Prof. Júlio César Silva Macedo - SIAPE 2145338**

**Profª Mary Ann Menezes Freire - SIAPE 2933721**

### **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS)**

- **Titular: Prof<sup>a</sup> Bianca Ramos Marins Silva - SIAPE 2308267**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Patricia Cristina dos Santos Costa - SIAPE 1790421**
- **Titular: Prof<sup>a</sup> Luana Azevedo de Aquino - SIAPE 1642341**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Fernanda Jurema Medeiros - SIAPE 1296700**

### **Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP)**

- **Titular: Prof. Rodolfo Liberato de Noronha - SIAPE 1961806**  
**Suplente: Prof. João Roberto Lopes Pinto - SIAPE 2323719**
- **Titular: Prof<sup>a</sup> Veronica Azevedo Wander Bastos - SIAPE 1518900**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann - SIAPE 1442341**

### **Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH)**

- **Titular: Prof<sup>a</sup> Jaqueline Santos Barradas - SIAPE 1106073**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Vera Lucia Bogea Borges - SIAPE 1350129**
- **Titular: Prof<sup>a</sup> Eliane Ribeiro Andrade - SIAPE 6050741**  
**Suplente: Prof. Diógenes Pinheiro - SIAPE 1474281**

### **Centro de Letras e Artes (CLA)**

- **Titular: Prof. Marcelo dos Santos - SIAPE 2089527**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Maria José Cardoso Lemos - SIAPE 1954957**
- **Titular: Prof. Thiago Gracindo Trajano - SIAPE 2348838**  
**Suplente: Prof<sup>a</sup> Lilia do Amaral Manfrinato Justi - SIAPE 1039684**

### **Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET)**

- **Titular: Prof. Marcelo Leonardo dos Santos Rainha - SIAPE 1648979**  
**Suplente: Prof. Silas Fantin - SIAPE 1810257**



- **Titular: Profª Morganna Carmem Diniz - SIAPE 1449131**  
**Suplente: Prof. Pedro Nuno de Souza Moura - SIAPE 2084385**

#### **Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)**

- **Titular: Moyza Teixeira de Oliveira dos Santos - SIAPE 1117411**

#### **Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC)**

- **Titular: Yara de Lima Araújo - SIAPE 3012667**  
**Suplente: Vinícius José Serva Pereira - SIAPE 2013274**

**Art. 2º Estabelece o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 213, de 30.03.21 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 6992066, CPF nº \*\*\*.440.487-\*\*, no período de 02 de agosto de 2021 a 02 de julho de 2022, incluindo trânsito, para realizar Pós-Doutorado na Faculdade de Ciências Sociais da Universidade de Buenos Aires, na Argentina. (Processo nº 23102.001526/2020-16).**

\*

### ***ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS***

#### ***PORTARIAS***

**Nº 218, de 02.03.21 – Art. 1º - Concede Horário Especial à servidora estudante SÔNIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, CPF 714.768.577-68, matrícula Siape nº 0398356, ocupante do cargo Assistente em Administração, lotada na Decania do CCH, no período de 22 de fevereiro a 29 de maio de 2021, para cursar o Mestrado em Ensino de Ciências, Ambiente e Sociedade na UERJ na qual está matriculada, de acordo com os termos do processo, em conformidade com o estabelecido no art. 98, da lei 8.112/90. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 22 de fevereiro de 2021, quando se iniciou o horário especial. (Processo nº 23102.000290/2021-81).**

**Nº 219, de 04.03.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Dr. HUGO VARGAS PILGER, matrícula SIAPE nº 2322820, o Professor Dr. HUMBERTO AMORIM NETO (UFRJ), o Professor Me. DHYAN LUCAS NEUMANN TOFFOLO, matrícula SIAPE nº 2256977, e, como suplentes, a Professora Dra. MARIANA ISDEBSKI SALLES, matrícula SIAPE nº 1359834, a Professora Dra. LUCIA SILVA BARRENECHEA, matrícula SIAPE nº 1127208, e o Professor Dr. FERNANDO LOPES PEREIRA (UFRJ), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Assistente A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/Violoncelo/Violoncelo Complementar/ Música de Câmera, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 05/2020. Processo nº 23102.005589/2019-16. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

**Nº 220, de 04.03.21 – Suspende temporariamente, a partir de 20 de fevereiro de 2021, a prorrogação do afastamento para realizar Doutorado em Museologia e Patrimônio na UNIRIO concedido por meio da Portaria Progepe nº 817 de 17 de setembro de 2020, da servidora PAULINA APARECIDA MARQUES VIEIRA ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Arquivista, matrícula SIAPE nº 1753336, CPF 084.067.967-07, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família. (Processo nº 23102.004865/2018-30).**

**Nº 221, de 04.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) LEONE CAMPOS DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1998075 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 26/02/2019 a 25/02/2021, e em vista a obtenção do título de Doutor em 19/05/2006, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/02/2019, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002948/2020-17).**

**Nº 222, de 04.03.21 – Retifica, em parte, a Portaria nº 180, de 23 de fevereiro de 2021, que trata da progressão funcional por mérito dos servidores em março de 2021.**

**Onde se lê:**

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
2334223	DANIELA VIEIRA DE CARVALHO ROCHA MOLISANI	12/09/2016	E	Programador Visual	303	304	12/03/2021	01/03/2021
1999245	LIDIANE DA SILVA PESSOA	22/09/2016	E	Nutricionista-Habilitação	303	304	22/03/2021	02/03/2021
1940310	MARCELO VIANNA	12/09/2016	E	Administrador	203	204	01/03/2021	03/03/2021
2056872	PATRICK EVANGELISTA DE AZEVEDO	11/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	11/03/2021	04/03/2021
2057948	SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA	16/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	16/03/2021	05/03/2021
1688753	SILVIO LEITE MONTEIRO DA SILVA	05/03/2009	E	Médico Veterinário	408	409	05/03/2021	06/03/2021
2058172	THALIANE ALVES CUNHA	16/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	16/03/2021	07/03/2021

**Leia-se:**

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
2334223	DANIELA VIEIRA DE CARVALHO ROCHA MOLISANI	12/09/2016	E	Programador Visual	303	304	12/03/2021	01/03/2021
1999245	LIDIANE DA SILVA PESSOA	22/09/2016	E	Nutricionista-Habilitação	303	304	22/03/2021	01/03/2021
1940310	MARCELO VIANNA	12/09/2016	E	Administrador	203	204	01/03/2021	01/03/2021
2056872	PATRICK EVANGELISTA DE AZEVEDO	11/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	11/03/2021	01/03/2021
2057948	SILVIA ELANA SANTOS DA SILVA	16/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	16/03/2021	01/03/2021
1688753	SILVIO LEITE MONTEIRO DA SILVA	05/03/2009	E	Médico Veterinário	408	409	05/03/2021	01/03/2021
2058172	THALIANE ALVES CUNHA	16/09/2013	D	Assistente em Administração	405	406	16/03/2021	01/03/2021

**(Processo nº 23102.002738/2020-11).**

**Nº 223, de 05.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JAIR MARTINS DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 2187898 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 02/01/2018 a 01/01/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772**

**de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/01/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000027/2020-10).**

**Nº 224, de 09.03.21 – Art. 1º Concede aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados com base no artigo 26, § 2º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/19, a VALÉRIA DE OLIVEIRA LANGE, matrícula SIAPE nº 1110040, ocupante do cargo de Enfermeiro-Área – Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 10, § 1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103 de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000110/2021-61).**

**Nº 225, de 09.03.21 – Autoriza o afastamento com ônus limitado da servidora LEDA MARIA NEUMANN KEIM, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, CPF nº 044.978.386-33, matrícula SIAPE nº 1878928, nos dias 30 de abril e 01 de maio de 2021, para participar do XXXII Congresso Brasileiro de Genética Médica, módulo virtual. (Processo nº 23102.000391/2021-52).**

**Nº 226, de 09.03.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ALEJANDRA SALADINO, matrícula SIAPE nº 2474738 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 01/10/2018 a 30/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/10/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000045/2021-74).**

**Nº 227, de 09.03.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) JULIO CESAR MORETZSOHN ROCHA, matrícula SIAPE nº 2168606 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 15/07/2018 a 14/07/2020,**

**com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 002745/2020-12).**

**Nº 228, de 09.03.21 – Art. 1º Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANDERSON JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 1240911 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 14/01/2018 a 13/01/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/01/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000086/2021-61).**

**Nº 229, de 10.03.21 – Art. 1 - Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), aos servidores abaixo relacionados, com base no Laudo Pericial n 26269-000.006/2018, emitido pela equipe multidisciplinar do Setor de Atencao a Saude do Trabalhador SAST, da PROGEPE, e nos termos do Processo n 23102.004676/2018-67.**

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: FABIANA RAMOS DE OLIVEIRA EYONG ETA  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
LOTAÇÃO: 231 - DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/03/2021**

**SERVIDOR: FERNANDA SANDES CARDOSO  
CARGO: ENFERMEIRO-AREA  
LOTAÇÃO: 231 - DIVISAO DE ENFERMAGEM DO HUGG  
ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO  
INÍCIO CONCESSÃO: 01/03/2021**

**Nº 230, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede o adicional de insalubridade no grau MEDIO (10%), ao servidor abaixo relacionado, com base no Laudo Pericial n 26269-000.028/2019, emitido pela equipe**

multidisciplinar do Setor de Atenção a Saúde do Trabalhador SAST, da PROGEPE. Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01/03/2021, data de concessão de Insalubridade ao Módulo dos Adicionais Ocupacionais. (Processo n. 23102.003769/2019-55).

**Relação de Servidores:**

**SERVIDOR: GUILHERME LEONEL ARBEX**  
**CARGO: MEDICO-AREA**  
**LOTAÇÃO: 257 - SERVIÇO DE CLÍNICA CIRÚRGICA B DO HUGG**  
**ADICIONAL: INSALUBRIDADE GRAU: MEDIO**  
**INÍCIO CONCESSÃO: 01/03/2021**

Nº 231, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **FABIANA BARBOSA ASSUMPÇÃO DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 1001680 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 14/12/2018 a 13/12/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/12/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 002940/2020-42).

Nº 232, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **SILVIA GARCIA SOBREIRA**, matrícula SIAPE nº 1377379 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 03/11/2018 a 02/11/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 03/11/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 003068/2020-50).

Nº 233, de 10.03.21 – Art. 1º - Retifica o Art. 2º da Portaria PROGEPE Nº 221 de 04 de março de 2021, que concede Progressão Funcional a Professor (a) **LEONE CAMPOS DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 1998075. Onde se lê: Art. 2º - “Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/02/2019, data que

**iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário.” Leia-se: “Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 26/02/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário.” (Processo nº 23102. 002948/2020-17).**

**Nº 234, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CLAUDIA REGINA ANDRADE DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1504282 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 13/01/2019 a 12/01/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 13/01/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 002870/2020-22).**

**Nº 235, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO, matrícula SIAPE nº 1614587 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 29/01/2019 a 28/01/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/01/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 003065/2020-16).**

**Nº 236, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) RICARDO CAVALCANTI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2372047 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 13/03/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000800/2020-30).**

**Nº 237, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) TELMA MARA BITTENCOURT BASSETTI, matrícula SIAPE nº 1815695 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao interstício: 29/09/2018**

**a 28/09/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/09/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000096/2021-04).**

**Nº 238, de 10.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MAICO VIEGAS LOPES, matrícula SIAPE nº 1563235 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 25/02/2019 a 24/02/2021, e em vista a obtenção do título de Doutor em 30/11/2012, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 25/02/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000078/2021-140.**

**Nº 239, de 10.03.21 – Interrompe, a licença sem remuneração para trato de assuntos particulares, a contar de 15 de março de 2021, concedida através da Portaria nº 497, de 10 de abril de 2018, da servidora PATRICIA GIGLIO AZEVEDO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 05, matrícula SIAPE nº 1723971, lotada na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais da Pró-Reitoria de Planejamento desta Universidade, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990. (Processo nº 23102.001409/2018-38).**

**Nº 240, de 10.03.21 – Prorroga a licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, de 01 de setembro de 2021 até o dia 31 de julho de 2023, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº. 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, à PEDRO DE MOURA ARAGÃO, matrícula SIAPE nº 1694077, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível 04, lotada no Departamento de Educação Musical do Instituto Villa-Lobos/Centro de Letras e Artes. (Processo nº 23102004375/2018-33).**

**Nº 241, de 10.03.21 – Concede pensão aos beneficiários do instituidor ANTONIO ROBERTO ROCCIA DAL POZZO ARZOLLA**



**matrícula SIAPE nº 398592, Professor Adjunto - Nível 2, do Quadro de Pessoal Ativo desta Universidade, conforme abaixo relacionados, com base nos fundamentos legais da Lei nº 8.112/1990, com as alterações estabelecidas pelo artigo 3º da lei nº 13.135/2015 c/c com o caput do art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 25.01.2021, data do óbito:**

<b>Beneficiários</b>	<b>Fundamento Legal–Lei nº 8.112/90 (nova redação)</b>
<b>Kátya Ramos Silveira</b>	<b>Arts.217, Inc. I e 222, Inc. VII, alínea “b”, item nº 6</b>
<b>Matteo Silveira Dal Pozzo Arzolla</b>	<b>Art.217, inciso IV, alínea “a”</b>

**(Processo nº 23102.000331/2021-30).**

**Nº 242, de 10.03.21 – Art. 1º Concede aposentadoria voluntária com proventos proporcionais a IRINEU RUBINSTEIN, matrícula SIAPE nº 0619563, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior - Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e assegurada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, publicada no DOU de 13.11.2019, sendo os proventos calculados com base no art. 1º da Lei nº 10.887/2004. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no DOU. (Processo nº 23102.000404/2021-93).**

**Nº 243, de 11.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) MARCELO LEONARDO DOS SANTOS RAINHA, matrícula SIAPE nº 1648979 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 15/12/2018 a 14/12/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 15/10/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/12/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000139/2021-43).**

**Nº 244, de 11.03.21 – Art. 1º - Concede, para fins de regularização no assentamento funcional, progressão por mérito da servidora SANDRA ZORAT CORDEIRO, conforme o quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 13/12/2018, regulamentada pelo Decreto**

nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Processo nº 23102.002738/2020-11.

SIAPE	NOME SERVIDOR	Zorat	Tipo de Progressão	PROVAVEL	DE	PARA	EFEITO FINANCEIRO
2028276	Sandra Cordeiro	Zorat	MÉRITO	23/05/2019	404	405	01/05/2019
2028276	Sandra Cordeiro	Zorat	MÉRITO	23/11/2020	405	406	01/11/2020

Nº 245, de 15.03.21 – Retifica a portaria progepe nº 239, de 10 de março de 2021. Onde se lê: (...)matrícula SIAPE 1723971(...), leia-se: (...)matrícula SIAPE 1891503, (...). (Processo nº 23102001409/2018-38).

Nº 246, de 15.03.21 – Art. 1º - Retifica o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 236, de 10 de março de 2021, que concede Progressão Funcional a Professor (a) RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2372047. Onde se lê: “Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção ao Professor (a) RICARDO CAVALCANTI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2372047 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014.” Leia-se: “Art. 1º - Conceder Aceleração da Promoção ao Professor (a) RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, matrícula SIAPE nº 2372047 – Adjunto A Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014.” (Processo nº 23102. 000800/2020-30).

Nº 247, de 15.03.21 – Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, no período de 01 de março de 2021 a 01 de março de 2022, com base no estabelecido no Art. 91 da Lei nº 8112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, a servidora ALINY LAMOGLIA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1453825, ocupante do cargo do Magistério Superior, Classe Adjunta, Nível II, lotado no Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas Sociais. (Processo nº 23102.000332/2021-84).

**Nº 248, de 16.03.21 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% à servidora DEBORA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1124128, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação da Certidão de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 24/02/2021. (Processo nº 23102.000298/2021-48).**

**Nº 249, de 16.03.21 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% à servidora JANAINA PEREIRA MONTEIRO, matrícula nº 1748177, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 4, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo em vista a apresentação do Diploma do Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Hospitalar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 12/02/2021. (Processo nº 23102.000258/2021-04).**

**Nº 250, de 16.03.21 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 25% à servidora KARINE CARDOZO DE MORAES, matrícula nº 2423264, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 3, lotada na Divisão de Enfermagem Do HUGG, tendo em vista a apresentação da Certidão de conclusão do Curso de Graduação em Fisioterapia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 22/02/2021. (Processo nº 23102.000301/2021-23).**

**Nº 251, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora JANAINA ANTUNES SILVA GARCIA, matrícula nº 1440224, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 11, lotada na Divisão de Enfermagem Do HUGG, tendo em vista a apresentação do**

**Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Abordagem Multidisciplinar em Oncologia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/02/2021. (Processo nº 23102.000299/2021-92).**

**Nº 252, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 15% para 30% da servidora SIMONE LUIZA RESENDE ORTEGA DE BARROS, matrícula nº 1366322, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 10, lotada no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, tendo em vista a apresentação da Declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/02/2021. (Processo nº 23102.000470/2014-34**

**Nº 253, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% da servidora VERA MARIA BORGES CARVALHO, matrícula nº 1938151, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 4, lotada no Serviço de Radiologia do HUGG, tendo em vista a apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Hospitalar e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/03/2021. (Processo nº 23102.004385/2015-26).**

**Nº 254, de 16.03.21 – Art. 1º - Concede Incentivo à Qualificação de 15% ao servidor DANILO CESAR BARBOSA AGUIAR, matrícula nº 1165284, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 1, lotado na PRO-REITORIA DE GRADUACAO-PROGRAD, tendo em vista a apresentação do Diploma do curso de Graduação em Medicina Veterinária e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/6/2006, a Lei nº 12.772,**

de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 18/02/2021. (Processo nº 23102.000257/2021-51).

Nº 255, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora FLAVIA CONTIN RAMOS, matrícula nº 2395492, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 3, lotada na Coordenacao de Engenharia, tendo em vista a apresentação da Declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Projeto e Patrimônio e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 23/02/2021. (Processo nº 23102.003211/2017-16).

Nº 256, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 15% para 30% da servidora KATIA BARBOSA MOREIRA SALLES, matrícula nº 2027218, ocupante do cargo de Costureiro de Espetaculo-Cenario, Nível de Classificação C, Padrão de vencimento 6, lotada no Dep de Cenografia - CLA, tendo em vista a apresentação do Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Planejamento em Modelagem: Alfaiataria Industrial e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 17/02/2021. (Processo nº 23102.003806/2013-30).

Nº 257, de 16.03.21 – Art. 1º - Altera o Incentivo à Qualificação de 30% para 52% da servidora MARCIA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 1655327, ocupante do cargo de Bibliotecario-Documentalista, Nível de Classificação E, Padrão de vencimento 6, lotada na Divisao Tecnica BC, tendo em vista a apresentação da Certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação no Mestrado Profissional em Biblioteconomia e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 03/03/2021. (Processo nº 23102.002506/2014-14).

**Nº 258, de 16.03.21 – Art. 1º - Alterar o Incentivo à Qualificação de 25% para 30% do servidor SERGIO LUIZ ARGOLO DA SILVA, matrícula nº 2064819, ocupante do cargo de Tec de Tecnologia da Informacao, Nível de Classificação D, Padrão de vencimento 5, lotado na Divisao de Atendimento ao Usuario - DT, tendo em vista a apresentação da Declaração de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Redes de Computadores e tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5824, de 29/06/2006, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, Lei nº 13.325, de 29/7/2016 e Ordem de Serviço PROGEPE nº 01 de 16/01/2020. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 25/02/2021. (Processo nº 23102.001709/2015-74).**

**Nº 259, de 16.03.21 – Nomeia BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRICIO, habilitado (a) em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 5.190/2019, tornada pública através do Edital nº 60, de 26.09.2019, publicado no DOU nº 188, de 27.09.2019, no cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, classe Adjunto A, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga decorrente da exoneração de Marcela Anjos Martins, ocorrida em 11.01.2021 e publicada no DOU de 08.02.2021. (Processo nº 23102.004699/2019-52).**

**Nº 260, de 16.03.21 – Reconhece o exercício da servidora ISABELA VILLELA BOMFIM, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, CPF nº 139.521.057-83, matrícula SIAPE nº 3060526, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 15/03/2021. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).**

**Nº 261, de 18.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora MARIA FERNANDA REZENDE NUNES, Matrícula Siape nº 6051210, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 21/02/2020. (Processo nº 23102.000297/2020-12).**

**Nº 262, de 18.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório**

e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor **THIAGO NASCIMENTO KRAUSE**, Matrícula Siape nº 1860190, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23/01/2021. (Processo nº 23102.002186/2020-41).

Nº 263, de 18.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora **FLÁVIA MILAGRES CAMPOS**, Matrícula Siape nº 1706884, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 09/08/2019. (Processo nº 23102.002672/2020-69).

Nº 264, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **JOÃO ROBERTO LOPES PINTO**, matrícula SIAPE nº 2323719 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao interstício: 25/05/2016 a 24/05/2018, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 25/05/2018, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 003592/2018-14).

Nº 265, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) **PAULO ROBERTO VASCONCELLOS DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 398760 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 16/06/2014 a 15/06/2016, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000208/2021-19).

**Nº 266, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) MARZIA PUCCIONI SOHLER, matrícula SIAPE nº 375470 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao interstício: 18/07/2018 a 17/07/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 18/07/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000265/2021-06).**

**Nº 267, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) GLORIA REGINA MESQUITA DA SILVEIRA, matrícula SIAPE nº 1168155 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 19/05/2018 a 18/05/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 19/05/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000209/2021-63).**

**Nº 268, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) RUBENS RODRIGUES LIMA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 994957 – Assistente Classe B Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014 . Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 30/11/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000083/2021-27).**

**Nº 269, de 18.03.21 – Art.1º. Concede Retribuição por Titulação (DOUTORADO) ao Professor RUBENS RODRIGUES LIMA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 994957, com base no Artigo 1º, parágrafo 2º, Alínea C da Lei nº 12.772 de 28.12.2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24.09.2013 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art.2º. Os efeitos financeiros para fins de Retribuição por Titulação Docente vigoram a partir de 30/11/2020, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 000083/2021-27).**



Nº 270, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) CELIA REGINA DE OLIVEIRA GARRITANO, matrícula SIAPE nº 397648 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 27/12/2018 a 26/12/2020, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 27/12/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000261/2021-10).

Nº 271, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) ANA CRISTINA SILVA PINTO, matrícula SIAPE nº 2305548 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 06/10/2018 a 05/10/2020, e em vista a obtenção do título de Doutor em 31/01/2018, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/10/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000137/2021-54).

Nº 272, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) ANA LETICIA DE BARROS SANTORO, matrícula SIAPE nº 1617144 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 02/01/2019 a 01/01/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 02/01/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000264/2021-53).

Nº 273, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CINTHIA RODRIGUES MENESCAL PALHARES, matrícula SIAPE nº 1443538 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao interstício: 18/02/2018 a 17/02/2020, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a

partir de 18/02/2020, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002350/2020-10).

Nº 274, de 18.03.21 – Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) CLAUDIA ROBERTA BOCCA SANTOS, matrícula SIAPE nº 2066456 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao interstício: 30/01/2019 a 29/01/2021, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/01/2021, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000207/2021-74).

Nº 275, de 18.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, do servidor VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, Matrícula Siape nº 1524524, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 16/11/2020. (Processo nº 23102.002014/2020-77).

Nº 276, de 19.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora SIMONE AUGUSTA RIBAS, Matrícula Siape nº 1478707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. (Processo nº 23102.000240/2021-02).

Nº 277, de 19.03.21 – Art. 1º - Homologa a aquisição da condição de servidor estável, com base no resultado final do Estágio Probatório e por recomendação da Comissão Permanente de Pessoal Docente, da servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA, Matrícula Siape nº 1998433, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior desta Universidade, conforme estabelecido no Artigo 41, da

**Constituição Federal do Brasil de 1988, bem como, no Artigo 20, da Lei 8.112/1990. (Processo nº 23102.002687/2020-27).**

**Nº 278, de 19.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, matrícula SIAPE nº 1524524 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I7 da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 16/11/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102. 002014/2020-77).**

**Nº 279, de 23.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) VINICIUS PINHEIRO ISRAEL, matrícula SIAPE nº 1524524–Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I7 da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 16/11/2020, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002014/2020-77).**

**Nº 280, de 23.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) ELAINE CRISTINA DE SOUZA LIMA, matrícula SIAPE nº 1998433–Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 19/03/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo n.º 23102.002685/2020-38).**

**Nº 281, de 23.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) SIMONE AUGUSTA RIBAS, matrícula SIAPE nº 1478707–Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 19/03/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000240/2021-02).**

**Nº 282, de 23.03.21 – Art. 1º - Concede Promoção ao Professor (a) NAIRA CHRISTOFOLETTI SILVEIRA, matrícula SIAPE**

**nº 1738461– Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao interstício: 21/03/2019a 20/03/2021,e em vista a obtenção do título de Doutor em 18/03/2013, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 21/03/2021, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000043/2021-85).**

**Nº 283, de 23.03.21 – Concede pensão vitalícia a FATIMA FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge do ex-servidor Waldir Martins de Oliveira, matrícula SIAPE nº 397069, Motorista, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23 e o Inciso III do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 22.02.2021, data do óbito. (Processo nº 23102.000510/2021-77)**

**Nº 284, de 23.03.21 – Concede pensão vitalícia a NELLA DE LUCA BARBOZA, na condição de cônjuge do ex-servidor Custodio Camanzze Barboza, matrícula SIAPE nº 397080, Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento nos artigos 217, inciso I e 222, inciso VII, alínea “b”, item nº 6, da Lei nº 8.112/1990, com as alterações dadas pela Lei nº 13.135/2015, combinado com o caput do artigo 23 e o Inciso III do artigo 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, a partir de 23.11.2020, data do óbito. (Processo nº 23102.000090/2021-29)**

**Nº 285, de 23.03.21 – Reconhece o exercício da servidora ISABELA VILLELA BOMFIM, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, CPF nº. 139.521.057-83, matrícula SIAPE nº 3060526, no Serviço de Pacientes Externos do HUGG, a contar de 15/03/2021. (Processo nº 23102.002.512/2019-86).**

**Nº 288, de 23.03.21 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito referente ao mês de abril de 2021 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas**

informadas no anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.002738/2020-11).

Nº 289, de 29.03.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Professora Dra. ELIANE RIBEIRO (UNIRIO), a Professora Dra. ELISANGELA DA SILVA BERNARDO (UNIRIO), a Professora Dra. ALICIA BONAMINO (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro), e, como suplentes, o Professor Dr. LUIZ CARLOS DE SOUZA (UNIRIO), o Professor Dr. JOSÉ DAMIRO MORAES (UNIRIO), e a Professora Dra. DANIELA PATTI AMARAL (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Planejamento e avaliação educacional/Política Educacional, Dinâmica e Organização Escolar, Planejamento Educacional, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 02/2021.

Nº 290, de 29.03.21 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 639, de 21 de JULHO de 2020, que concede Progressão Funcional a Professor (a) LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1358767. Onde se lê: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1358767 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 30/05/2018 a 29/05/2020.” Leia-se: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1358767 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 29/05/2017 a 28/05/2019.” Art. 2º - Retifica em parte o Art. 2º da Portaria PROGEPE Nº 639, de 21 de Julho de 2020 que concede Progressão Funcional a Professor (a) LUISA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA, matrícula SIAPE nº 1358767. Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 30/05/2020.” Leia-se: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 29/05/2019.” (Processo nº 23102. 001063/2020-92).

Nº 291, de 29.03.21 – Art. 1º - Retifica em parte o Art. 1º da Portaria PROGEPE Nº 805, de 15 de Setembro de 2020, que concede Progressão Funcional a Professor (a) MARIA SIMONE DE

**MENEZES ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 2911405. Onde se lê: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 2911405 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 07/08/2018 a 06/08/2020.” Leia-se: “Art. 1º - Concede Progressão Funcional ao Professor (a) **MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 2911405 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao interstício: 06/08/2017 a 05/08/2019.” Art. 2º - Retifica em parte o Art. 2º da Portaria PROGEPE Nº 805, de 15 de Setembro de 2020, que concede Progressão Funcional a Professor (a) **MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 2911405. Onde se lê: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 07/08/2020.” Leia-se: “Art. 2º Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 06/08/2019.” (Processo nº 23102. 001364/2020-16).

Nº 292, de 29.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) **MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR**, matrícula SIAPE nº 2011405 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, *com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 06/08/2017, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Revoga a Portaria PROGEPE Nº 1253 de 20.08.2018. (Processo nº 23102. 000098/2021-95).

Nº 293, de 29.03.21 – Art. 1º - Concede Aceleração da Promoção ao Professor (a) **LUIZA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1358767 – Adjunto A Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, *com base no Artigo 13, inciso I da Lei nº 12.772 de 28.12.2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Aceleração Docente vigoram a partir de 29/05/2017, data que iniciará seu novo interstício, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Revoga a Portaria PROGEPE Nº 1011 de 02.07.2018. (Processo nº 23102. 003042/2018-97).

Nº 294, de 31.03.21 – Art. 1º Designa, como efetivos, a Dra. **VERA LÚCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI** (Unirio), CPF 316.243.677-04, SIAPE 398161, a Dra. **GERCINA ÂNGELA DE**

**LIMA (UFMG), CPF 384.474.796-68, matrícula SIAPE 1143509, a Dra. MARIA ELIZABETH BALTAR CARNEIRO DE ALBUQUERQUE (UFPB), CPF 179.931.304-25, SIAPE 3371451, Dra. ROSALI FERNANDEZ DE SOUZA (IBICT), CPF 183.881.087-00, SIAPE 00673351, e, como suplentes, a Dra. CÉLIA REGINA SIMONETTI BARBALHO (UFAM), CPF 239.192.642-15, SIAPE 400760, a Dra. LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA (Unirio), CPF 551.845.297-72, SIAPE 398152, e a Dra. ZENY DUARTE DE MIRANDA (UFBA), CPF 091.565.855-00, SIAPE 0288464, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Especial para examinar o pedido de Promoção na Carreira do Magistério Superior da Classe D, Professor Associado 4, para a Classe E, Professor Titular, do Dr. MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, SIAPE nº 1087938, referente ao interstício de 30 de março de 2019 a 29 de março de 2021, aprovado pelo Colegiado do Departamento de Biblioteconomia, de acordo com a Ata da Quingentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte um, às dez horas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

\*

***Publicam-se em anexo***

- ***Instruções Normativas GR Nºs 007 e 008/2021.***
- ***Instrução Normativa PROGEPE Nº 01/2021.***
- ***Instruções Normativas PROPGPI Nºs 016 e 017/2021.***
- ***Instrução Normativa PROPLAN Nº 001/2020.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE Nº 288/2021.***



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 007, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre medidas emergenciais de funcionamento.

O Reitor, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados; o Decreto Rio nº 48644, de 22 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências; a Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia da COVID-19; e a Resolução nº 5.354, de 5 de janeiro de 2021, que aprova as Orientações para Atividades Acadêmicas de Graduação para 2020.2 em virtude da pandemia da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as atividades acadêmicas e pedagógicas permaneçam remotas e seus calendários, debatidos e aprovados pelos Conselhos Superiores, não se alterem durante as medidas formuladas pelo Decreto Municipal.

Art. 2º Recomendar que, preferencialmente, as atividades acadêmicas e pedagógicas, nesse período municipal regulamentado, ocorram de maneira assíncrona.

Art. 3º Estabelecer que as agendas de apoio às atividades presenciais tais como reuniões dos colegiados, a centralização da Unidade Arquivo e Protocolo Setorial do Serviço de Protocolo Geral (UAPS-SPG), a atuação de processos, a entrega de diplomas e demais atividades administrativas sejam, durante o período da antecipação, reformuladas pelos gestores responsáveis.

Art. 4º Recomendar à Superintendência do Hospital Universitário Gafre e Guinle manter, nesse período de antecipação, a regularidade e o atendimento das atividades de saúde à comunidade.

Art. 5º Reprisar às unidades acadêmicas e administrativas a orientação regular à comunidade universitária quanto à adoção de medidas preventivas e de contenção da propagação do coronavírus.

Art. 6º Afiançar as recomendações dos órgãos de saúde de modo que a comunidade acadêmica da Universidade atenda às políticas e deliberações no tocante às precauções contra o Coronavírus, COVID-19.

  
Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO-02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CFF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO-02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TDD: 010

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7350 – reitor@unirio.br  
www.unirio.br

1/1





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Gabinete do Reitor

**INSTRUÇÃO NORMATIVA GR Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a revogação da Ordem de Serviço GR nº 006, de 1º de outubro de 2014.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço GR nº 006, de 1º de outubro de 2014.

Art. 2º Determinar à Pró-Reitoria de Graduação que revise a demanda e, se for o caso, providencie a emissão e assinatura da respectiva Instrução Normativa PROGRAD.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Assinado de forma digital por RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=RICARDO SILVA CARDOSO:02423900724

Ricardo Silva Cardoso  
Reitor

TTDD: 010



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**INTRUÇÃO NORMATIVA PROGEPE Nº 01, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão, no âmbito da UNIRIO, do benefício auxílio-transporte.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 276, de 15 de abril de 2016, tendo em vista o disposto na legislação vigente, e

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23/08/2001 e no Decreto nº 2.880, de 15/12/1998, reconhecidas como normativas hierarquicamente superiores;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 228/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 309/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

Considerando o disposto na Nota Técnica Consolidada nº 01/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

Considerando a Portaria Nº 9, de 1º de agosto de 2018;

Considerando a Instrução Normativa Nº 207, de 21 de outubro de 2019; e

Com base nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria nº 179056, exarado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU),

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispor sobre a concessão do auxílio-transporte aos servidores em exercício na UNIRIO.

Art. 2º O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória, concedido em pecúnia pela União, será processado pelo Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores em exercício na UNIRIO, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa entende-se por:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- I. Transporte coletivo: o ônibus tipo urbano, o trem, o metrô, os transportes marítimos, fluviais e lacustres, entre outros, desde que revestidos das características de transporte coletivo de passageiros e devidamente regulamentados pelas autoridades competentes;
- II. Residência: o local onde o servidor possui moradia habitual;
- III. Transporte regular rodoviário seletivo ou especial: os veículos que transportam passageiros exclusivamente sentados, para percursos de médias e longas distâncias, conforme normas editadas pelas autoridades de transporte competentes.

Parágrafo único. Ainda que o servidor possua mais de uma residência, o auxílio-transporte será concedido considerando apenas aquela em que o servidor possui moradia habitual.

Art. 4º O valor mensal do auxílio-transporte resultará da correspondência estabelecida entre o valor com o transporte coletivo, observado o desconto de 6%(seis por cento) do:

- I. Vencimento do cargo efetivo ou emprego ocupado pelo servidor ou empregado, ainda que ocupante de cargo em comissão ou de natureza específica;
- II. Vencimento do cargo em comissão ou de natureza especial, quando se tratar de servidor ou empregado que não ocupe cargo efetivo ou emprego.

§ 1º O valor do auxílio-transporte não poderá ser inferior ao valor mensal da despesa efetivamente realizada com o transporte, nem superior àquele resultante do seu enquadramento em tabela definida de acordo com o art. 8º da Medida Provisória 2.165-36/2001, na forma do art. 2º do Decreto nº 2.880/1998.

§ 2º O servidor que, por força das atribuições do seu cargo, execute as suas funções em regime de plantão ou de escala perceberá o auxílio-transporte referente aos deslocamentos comprovadamente efetuados, conforme sua jornada de trabalho.

§ 3º Não terá direito ao auxílio-transporte o servidor quando, por conta de seu regime de trabalho ou de seus vencimentos, o valor do desconto de 6% (seis por cento) seja superior ao valor da indenização a título do referido auxílio.

§ 4º O setor responsável deverá apurar, dentre outros aspectos, se o percurso apresentado pelo servidor é factível, levando-se em conta a carga horária do servidor, o intervalo interjornada, bem como outros aspectos que lhe pareçam relevantes.

Art. 5º O auxílio-transporte não será incorporado ao vencimento, à remuneração, ao provento ou à pensão, bem como não será considerado para fins de incidência de imposto de renda, de contribuição para o plano de seguridade social e de planos de assistência à saúde.

Art. 6º Compete ao servidor ou empregado público requerer a concessão, a atualização e a exclusão do auxílio-transporte obrigatoriamente pelo Módulo de Requerimentos do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEPE).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

§ 1º Os requerimentos de concessão e de atualização de que tratam o caput deverão ser assinados eletronicamente pelo servidor ou empregado público.

§ 2º A concessão de auxílio-transporte será efetuada mediante as orientações contidas no Guia de solicitação do auxílio transporte através do link: <http://www.unirio.br/pro-reitorias-1/progepe/GuiaSigepeAuxilioTransporte2.pdf>, anexando os seguintes documentos:

- I. 05 (cinco) bilhetes de passagem de ida e volta, ou seja, em dias consecutivos, para os diaristas e nos dias de plantões, para os plantonistas, (no caso de auxílio-transporte intermunicipal);
- II. Contrato de aluguel e/ou escritura com firma reconhecida no município onde reside (no caso de auxílio transporte intermunicipal);
- III. Recibo de entrega da última declaração de Imposto de Renda (no caso de auxílio-transporte intermunicipal);
- IV. Certidão de casamento e/ou comprovação de união estável, quando a documentação se encontrar em nome do cônjuge ou companheiro (a);
- V. Comprovante de residência Atual ou Declaração de residência com firma reconhecida e documento de identificação com foto da pessoa cujo nome esteja no comprovante, quando o comprovante de residência se encontrar em nome de qualquer pessoa que não seja o (a) próprio (a) servidor (a), o cônjuge ou companheiro (a).

§ 3º A chefia imediata do servidor, quando manifestada, deverá informar os dias da semana trabalhados para fins de concessão do benefício.

§ 4º Para fins de comprovação de residência, somente serão aceitas contas de energia elétrica, gás, telefone fixo, água ou de outras concessionárias de serviços públicos, dos 02 (dois) últimos meses.

§ 5º No caso em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração com firma reconhecida do titular da residência em que o mesmo ateste que o servidor reside em seu endereço, anexando cópia do registro de identidade.

§ 6º O requerimento deverá ser atualizado pelo servidor sempre que ocorrer alteração das circunstâncias que fundamentam a concessão do benefício, tais como: endereço, lotação, meio de transporte utilizado ou escala de serviço.

§ 7º Sempre que houver alguma alteração no endereço, o servidor deverá informar à Seção de Cadastro e Registro de Pessoal (SCRP), ou a Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG, através dos e-mails [progepe.scrp@unirio.br](mailto:progepe.scrp@unirio.br) e [dp-hugg@unirio.br](mailto:dp-hugg@unirio.br), respectivamente, considerando que o endereço informado para a concessão do auxílio-transporte deve ser o mesmo constante no seu assentamento funcional.

§ 8º O requerimento de exclusão de que trata o caput deverá ser assinado eletronicamente pelo servidor ou empregado público e conterá obrigatoriamente a motivação para a solicitação da exclusão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas**

Art. 7º. Não será devido o auxílio-transporte nas seguintes situações:

I - Nas ausências, licenças e afastamentos considerados de efetivo exercício, ressalvados aqueles concedidos em virtude de:

- a) Cessão em que o ônus da remuneração seja do órgão ou entidade cedente;
- b) Participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme o disposto em legislação específica;
- c) Júri e outros serviços obrigatórios por Lei;

II – Quando houver percepção de diárias ou qualquer benefício de espécie semelhante pelo servidor;

III - nos deslocamentos em intervalos para repouso ou alimentação, ou em razão do serviço, durante a jornada de trabalho;

IV - Quando utilizado veículo próprio ou qualquer outro meio de transporte que não se enquadre na definição de transporte coletivo descrita no inciso I, do Art. 3º;

V - No caso do transporte regular rodoviário seletivo ou especial, salvo quando atendidas excepcionais condições previstas no presente ato, por decorrência da Medida Provisória 2.165-36/2001, do Decreto nº 2.880/1998, da Instrução Normativa Nº 207, de 21 de outubro de 2019, bem como da Nota Técnica Consolidada nº 01/2013;

VI - Ao servidor cedido para empresas públicas ou sociedades de economia mista, mesmo que haja a opção pela remuneração do cargo efetivo;

VII - A servidores que estejam em gozo de férias ou em qualquer outro afastamento que tenha como consequência o não comparecimento à Universidade, tais como, mas não somente, os que se encontrem em afastamento para fins de qualificação profissional e greve, ainda que julgada lícita e de natureza disciplinar;

§ 1º A vedação a que se refere o inciso IV não se aplica ao uso de veículo próprio de servidor com deficiência que:

- I. Conforme constatado pela junta médica oficial da Unirio, não possa utilizar meio de transporte coletivo ou seletivo; ou
- II. Declare a inexistência ou precariedade do transporte coletivo ou seletivo adaptado.

§ 2º O valor do auxílio-transporte, na situação prevista no parágrafo anterior, terá como referência o valor do transporte coletivo ou seletivo nos deslocamentos residência/trabalho/residência.

Art. 8º. É cabível o pagamento de auxílio-transporte a servidor que resida em local diverso daquele onde ocupa o seu cargo efetivo e se desloque apenas em finais de semana, desde que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

- I. Comprovadamente para o desempenho das atribuições do seu cargo;
- II. Esse deslocamento ocorra no percurso residência/trabalho/residência;
- III. Seja configurada a habitualidade em ambos os endereços.

§ 1º nos casos previstos no presente artigo, o servidor, caso faça jus, deverá optar pelo auxílio- transporte referente aos deslocamentos dos finais de semana ou durante a semana, sendo ilícita a cumulação de ambos.

§ 2º a análise do pedido do referido auxílio deverá levar em conta as peculiaridades do caso em questão.

Art. 9º. No caso da acumulação lícita de cargos é facultado ao servidor optar pela percepção do benefício auxílio-transporte pelo deslocamento trabalho-trabalho em substituição ao deslocamento trabalho-residência.

Art.10º. Poderá ser efetuado o pagamento de auxílio-transporte nos deslocamentos residência/trabalho/residência, quando utilizado serviço de transporte regular rodoviário seletivo ou especial, somente nos casos em que a localidade de residência do servidor não seja atendida por meios convencionais de transporte ou quando o transporte seletivo for comprovadamente menos oneroso para a Administração.

§ 1º O servidor firmará declaração de que atende às condicionantes contidas no *caput* do artigo, sem prejuízo da apresentação de demais documentos comprobatórios, se for o caso.

§ 2º O pagamento do auxílio-transporte, nas situações previstas no *caput* do artigo, fica condicionado à apresentação dos “bilhetes” de transporte utilizados pelos servidores.

Art. 11º. A continuidade do pagamento do auxílio-transporte rodoviário seletivo ou especial fica condicionada ao envio de cópias digitalizadas dos bilhetes de passagens pelo servidor através de correspondência de *e-mail* até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da utilização dos meios de transporte.

§ 1º Os bilhetes deverão ser digitalizados em formato de papel A4, em ordem cronológica crescente, de forma legível, sendo obrigatório constar nos arquivos a identificação do servidor com nome completo e matrícula SIAPE, assim como o mês a que se referem os bilhetes, utilizando o espaço da melhor maneira, com a resolução máxima possível.

§ 2º A apuração dos bilhetes dar-se-á imediatamente após sua entrega, sendo, em seguida, iniciados os procedimentos visando à reposição ao erário dos bilhetes não apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

§ 3º A Divisão de Administração de Benefícios (DAB) e a Divisão de Gestão de Pessoas do HUGG utilizarão para o cálculo do auxílio-transporte o valor da tarifa do meio de transporte rodoviário seletivo ou especial estabelecido pelos órgãos de transporte rodoviário do Estado, não sendo considerados os valores cobrados além da tarifa, como taxa de embarque, pedágio e seguros.

§ 4º O servidor deverá manter atualizado o valor das tarifas cobradas nos diversos modais, diretamente na SIGEPE, através da “atualização cadastral”.

Art. 12º. Caberá a reposição ao erário quando forem observados pagamentos indevidos ao beneficiário, inclusive (mas não só quando):

- I. Em se tratando de transporte rodoviário seletivo ou especial, nas seguintes hipóteses: a não entrega das passagens no prazo estipulado nesta Instrução normativa, bem como quando as informações a respeito do dia e horário da passagem não condizerem com as informações constantes na folha de frequência, dentre outras irregularidades que venham a ser apuradas;
- II. Em qualquer forma de auxílio-transporte concedido, até mesmo, quando as informações a respeito do dia e horário da passagem não condizerem com as informações constantes na folha de frequência, dentre outras irregularidades que venham ser apuradas.

Art. 13º. O benefício de que trata esta Instrução normativa será devido também ao Professor Substituto, ao Professor Visitante e ao Profissional Temporário, contratados nos termos da Lei nº 8.745, de 9/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999.

Parágrafo único. Os contratados por tempo determinado na forma da Lei nº 8.745/1993, que forem remunerados por produção, não farão jus ao auxílio-transporte de que trata o *caput* do artigo.

Art. 14º. A concessão do benefício não cobrirá:

- I. Solicitações de percurso fracionado, ou seja, a utilização de meio de transporte além do estritamente necessário, quando houver a opção de ser realizado utilizando menor número de meios de transporte na ida ao e na volta do local de exercício;
- II. Utilização de linha de transporte proveniente de município que não seja o da residência do requerente;
- III. Liberação de meios de transporte para percursos que podem ser realizados a pé.

Art. 15º. Independentemente das obrigações do órgão gestor previstas nesta Instrução normativa, o servidor deverá realizar o recadastramento do seu auxílio-transporte sempre que solicitado pela Unirio, respeitando os prazos estabelecidos.

Parágrafo único. O servidor que não realizar o recadastramento no prazo concedido terá a concessão do auxílio-transporte suspensa até a regularização de sua situação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Art. 16º. Detectada qualquer inveracidade nas informações prestadas pelo servidor, será apurada a sua responsabilidade por meio de Processo Administrativo Disciplinar, ficando suspenso o benefício até a conclusão do procedimento apuratório, sujeitando-se o servidor à reposição ao erário dos valores indevidamente recebidos.

Art. 17º. Os casos não previstos nesta Instrução normativa deverão ser apresentados à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para análise e providências.

Art. 18º. Esta Instrução normativa entra em vigor a partir desta data.

Art. 19º. Em caso de eventual contradição entre a presente Instrução normativa e as normas hierarquicamente superiores, prevalecem estas.

Art. 20º. Esta Instrução normativa deverá ser revista sempre que houver mudança nas orientações superiores, bem como, provenientes dos Órgãos de Controle.

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal stroke followed by a vertical stroke that loops back to the right, ending in a small flourish.

**Daniel Aragão Machado**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 016, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação da participação de Docentes da UNIRIO nos programas da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA)

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019, e de acordo com a IN GR 003, de 10 de novembro de 2020, e a IN GR 002, de 5 de fevereiro de 2021.

RESOLVE,

Art.1º Aprovar a regulamentação da participação de docentes desta Universidade em programas do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA).

Art.2º Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) visa conceder financiamentos / bolsas de pesquisa para projetos que colaborem para o desenvolvimento econômico e o bem-estar social em países em desenvolvimento.

Art. 3º - A inserção de docentes em Programas do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) se dará por editais desta instituição, ou por editais de universidades contempladas com recursos da ODA, após sua vinculação ao projeto de pesquisa contemplado.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- [propgpi@unirio.br](mailto:propgpi@unirio.br)  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 4º - A aceitação final do docente ficará a cargo do Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou universidade contemplada com recursos da ODA.

Art. 5º - O Candidato selecionado para o Programa fará jus a uma bolsa e/ou auxílio oferecidos pela Universidade parceira no Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) e repassados pela UNIRIO ao docente.

Parágrafo único. A bolsa e/ou auxílio terá duração de acordo com cada projeto e terá seu período de vigência definido em Edital da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou de universidade contemplada com recursos da ODA, não sendo permitida a sua prorrogação e nem a substituição do docente contemplado.

Art. 6º - O docente selecionado deverá dedicar-se integralmente e/ou parcialmente às atividades-fim durante o período do projeto, estando ciente de que o descumprimento poderá acarretar sanções financeiras e administrativas.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), excluirá automaticamente do Programa os docentes que tentarem fraudar ou burlar suas regras, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo responsabilizados nas esferas civil e criminal.

Art. 7º A mediação quanto à quantidade de bolsas e/ou auxílio, inscrições no Programa, adequação das aplicações dos princípios da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou universidade contemplada com recursos da ODA, e outras iniciativas, tanto da parte desta Universidade, como deste Programa, ficarão a cargo da PROPGPI.

Art. 8º - Esta Instrução Normativa e os editais da Global Challenges Research Fund (GCRF) / UK's Official Development Assistance (ODA) ou das universidades contempladas com recursos da ODA nortearão editais específicos da PROPGPI, com a assessoria da Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI), e fornecerão informações complementares à execução do Programa.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 9º - A PROPGPI e a CRI, por meio de uma Comissão constituída pela Câmara de Pós-Graduação e um representante indicado pela CRI, são instâncias competentes para dirimir os casos não previstos nesta Instrução Normativa.

*Evelyn Orrico*

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação ,Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

TTDD: 010.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI Nº 017, DE 23 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Curso Interinstitucional da UNIRIO, na árvore do SIE, para dar continuidade às ações do projeto Saber Comum, fruto do Acordo de Cooperação Acadêmica, Técnica, Científica e Cultural que entre si celebram a UFRJ, a UNIRIO, a UFF, a UFRRJ, a UERJ e a FIOCRUZ

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 506, de 11 de junho de 2015, em cumprimento ao Decreto 10.139/2019 e de acordo com a IN GR 003, de 10 de novembro de 2020 e a IN GR 002, de 05 de fevereiro de 2021 no âmbito do Acordo de Cooperação Acadêmica, Técnica, Científica e Cultural que entre si celebram a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), a Universidade Federal Fluminense (UFF), a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) (Processo nº. 23102.001568/2020-57)

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o Curso Interinstitucional da UNIRIO, na árvore do Sistema de Informações para o Ensino (SIE), diretamente ligado à Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), decorrente de Ações do projeto Saber Comum, fruto do Acordo de Cooperação supramencionado.

Art. 2º O Curso Interinstitucional da UNIRIO constitui-se de estrutura no sistema acadêmico para abrigar disciplinas isoladas, a serem ofertadas a todos os Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO no âmbito do referido Acordo de Cooperação.

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
www.unirio.br/propg





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

Art. 3º Ações futuras de semelhante natureza, fruto de Acordos entre instituições de ensino e pesquisa, poderão fazer uso daquela mesma estrutura.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

*Evelyn Orrico*

Profa Dra Evelyn Goyannes Dill Orrico  
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação  
SIAPE 1043079

TTDD: 010

Av. Pasteur, 296, Urca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.290-240  
(21) 2542-7716 – 2542-7759- propgpi@unirio.br  
[www.unirio.br/propg](http://www.unirio.br/propg)



Documento assinado eletronicamente nos moldes do art. 10 da MP 2200/01 e Lei 14063/20  
hash SHA256] baff3c3f7bea047e23e8b85dca2b779248a74d9ecaf5320cdd6813d3601f0055



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO**  
**Gabinete da Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPLAN N.º 001, DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre as atividades essenciais desenvolvidas durante a Pandemia de Covid-19, de forma remota pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) da UNIRIO.

A Pró-Reitora de Planejamento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), usando das atribuições da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Magnífico Reitor por meio da Portaria GR nº 509 de 11 de junho de 2015, delegação prevista no Art. 15 do Estatuto aprovado pela Portaria nº 84, de 3 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, bem como pelo Art. 21, inciso XIV, do Regimento Geral, e pela Portaria nº 949, de 31 de outubro de 2012, que delega competência aos Pró-Reitores para, observados os limites de suas respectivas áreas de atuação, emitirem, isoladamente ou em conjunto, Ordens de Serviço (atuais Instruções Normativas) que se façam necessárias.

**RESOLVE:**

Art.1º Estabelecer as atividades consideradas essenciais, a serem desenvolvidas remotamente pela Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) durante o período excepcional de pandemia pela Covid-19.

Art. 2º Especificar que, na Diretoria de Orçamento (DORC), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. redimensionamento do orçamento de 2020;
- II. elaboração da previsão orçamentária para 2021;
- III. acompanhamento da composição da programação condicionada à aprovação legislativa;
- IV. auxílio e provimento de informações para o Relatório Anual de Gestão 2020 – ano-base 2019;
- V. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019;
- VI. acompanhamento dos relatórios de cumprimento de objeto e demais atividades vinculadas aos Termos de Execução Orçamentária (TED);
- VII. apoio à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) na execução das emendas parlamentares, dentro da competência da Diretoria; e
- VIII. atualização da página *on-line* da DORC.

Art. 3º Especificar que, na Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais (DAINF), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. captação dos Indicadores de Gestão (IG), referentes ao TCU;
- II. execução do Relatório Anual de Gestão 2020 – ano-base 2019;
- III. elaboração do Censo da Educação Superior 2020 (Censup);
- IV. atualização do Sistema e-MEC de Instituições e Cursos do Ensino Superior;
- V. elaboração do Relatório de Atividades Anual;
- VI. realização do demonstrativo UNIRIO em Números;
- VII. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019; e
- VIII. atualização da página *on-line* da DAINF.

Art. 4º Especificar que, na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:


- I. manutenção do Serviço de Controle de Chamados (GLPI);
- II. disponibilização e utilização do Lime Survey, software livre para aplicação de questionários/pesquisas on-line;
- III. disponibilização e utilização do Plone, sistema de gerenciamento de conteúdos institucionais para WEB;
- IV. manutenção ativa da segurança da informação;
- V. manutenção do sistema administrativo de concursos;
- VI. manutenção do SISU SIE, sistema gestor de ingressos provenientes do SISU e THE;
- VII. manutenção do sistema web utilizado pelo servidores técnico-administrativos da UNIRIO para a realização da avaliação obrigatória anual;
- VIII. manutenção do sistema de criação de e-mail institucional para estudantes e servidores;
- IX. manutenção dos sistemas relacionados ao ensino, pesquisa e extensão;
- X. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019; e
- XI. atualização da página *on-line* da DTIC.

Art. 5º Especificar que, na Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (COPLADI), serão admitidas como atividades essenciais as seguintes atividades, a saber:

- I. atualização do Sistema de Informações organizacionais do Governo Federal (SIORG);
- II. construção do sistema E-org em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progepe;
- III. atualização da listagem de laboratórios e núcleos institucionais registrados e credenciados no SIE e e-MEC;
- IV. monitoramento anual do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2020;
- V. atualização anual do Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021;
- VI. monitoramento anual do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI);
- VII. elaboração do Relatório da Comissão Permanente de Transparência Organizacional;

- VIII. consolidação dos indicadores institucionais (TCU e PDI);
- IX. atualização da página *on-line* da Copladi e da Proplan;
- X. inicialização da elaboração do guia para a construção do novo PDI 2022-2026;
- XI. atendimento *on-line* para dirimir quaisquer dúvidas sobre o trabalho executado na Proplan; e
- XII. fornecimento de informações para a elaboração do monitoramento anual do PDI 2020 – ano-base 2019 e do Plano de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos (PGERCI 2020) – ano-base 2019.

Art. 6º A presente Instrução Normativa entrará em vigor a partir da sua publicação na página da Proplan/UNIRIO, revogando as disposições em contrário.

  
Loreme Hermida da Silva e Silva  
Pró-Reitora de Planejamento  
SIAPE 398152

TTDD 010.



## Anexo à Portaria PROGEPE nº 288/2021

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
1912781	ALVARO COSTA JUNIOR	01/02/2012	D	Assistente em Administração	304	305	16/04/2021	01/04/2021
2221700	BRUNO CARDOSO WANDERLEY	16/04/2015	D	Assistente em Administração	404	405	16/04/2021	01/04/2021
2059510	EVELINE PIRES CANDIDO	01/10/2013	D	Assistente em Administração	205	206	01/04/2021	01/04/2021
1935000	FÁTIMA RIGUEIRA DE CASTRO	03/04/2012	D	Assistente em Administração	406	407	01/04/2021	01/04/2021
1935080	FLAVIA CREPALDI ALVES DUARTE	03/04/2012	D	Assistente em Administração	406	407	03/04/2021	01/04/2021
2942247	FLAVIA VARRIOL DE FREITAS	10/05/2012	D	Técnico em Assuntos Educacionais	404	405	16/04/2021	01/04/2021
2221910	GABRIELA COTA KAHN	16/04/2015	D	Assistente em Administração	404	405	16/04/2021	01/04/2021
1945347	ISABEL CARVALHO DE NOGUEIRA	27/04/2012	D	Assistente em Administração	106	107	27/04/2021	01/04/2021
2059564	JANAINA DA CRUZ SANTOS MARTINS	01/10/2013	D	Técnico de Laboratório Área	405	406	01/04/2021	01/04/2021
1933782	JOÃO VITOR SCHMUTZLER ABRAHÃO	03/04/2012	D	Assistente em Administração	406	407	03/04/2021	01/04/2021
2221703	LEANDRO D'OLIVEIRA DO RÉGO	28/04/2015	D	Assistente em Administração	404	405	28/04/2021	01/04/2021
2221985	LEILA MARTINS RODRIGUES	30/04/2015	D	Assistente em Administração	204	205	30/04/2021	01/04/2021
2059516	LUCIANO SANTANA DE OLIVEIRA	01/10/2013	D	Técnico de Laboratório Área	305	306	01/04/2021	01/04/2021
2222135	MARCELA CHAMON BOGADO	30/04/2015	D	Assistente em Administração	304	305	30/04/2021	01/04/2021
1935344	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	09/04/2012	D	Assistente em Administração	406	407	09/04/2021	01/04/2021
2220440	PABLO ROBERTO PINHEIRO SILVA	16/04/2015	D	Assistente em Administração	404	405	16/04/2021	01/04/2021
1914031	PAULA SEVERO YUNES	07/02/2012	D	Assistente em Administração	406	407	16/02/2021	01/02/2021
1690606	RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA GRANJA	01/04/2009	D	Assistente em Administração	408	409	01/04/2021	01/04/2021
2221410	RODRIGO CUNHA ALVES FERREIRA	16/04/2015	E	Técnico em Assuntos Educacionais	404	405	16/04/2021	01/04/2021
2064819	SERGIO LUIZ ARGOLLO DA SILVA	18/10/2013	D	Técnico de Tecnologia de Informação	405	406	18/04/2021	01/04/2021
2221104	SÉRGIO NUNES MARTA	16/04/2015	D	Assistente em Administração	404	405	16/04/2021	01/04/2021
2221185	TALITA CRISTINE SOUZA LIMA	16/04/2015	D	Assistente em Administração	304	305	16/04/2021	01/04/2021
2221222	WILLY HEYTER RULFF	16/04/2015	E	Psicólogo-Área	304	305	16/04/2021	01/04/2021